



PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2019 - Nº 1.855

## SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	6
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	6

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO (JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO) CONCORRÊNCIA Nº. 010/2018

Ata da Sessão de Habilitação (Julgamento da Documentação) apresentada na Concorrência Nº. 010/2018, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e tratamento de resíduos sólidos, no perímetro urbano do Município de Araguaína – TO, realizada em 10 de julho de 2019 às 13h: 00min, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro. A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 072 de 26 de Março de 2019, integrada por Victor Nathan Araújo Aguiar, Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozzebon e Caroline Alves Ribeiro, sobre a presidência do primeiro e de posse do parecer técnico emitido pelos Engenheiros e Superintendente da Secretaria Municipal de Planejamento, Senhor Jairo Santos Cordeiro Cavalcante Neto, julgou:

- Quanto aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-financeira, as empresas: 01- LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 62.011.788/0001-99, 02- R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 01.195.098/0001-42, AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA – CNPJ: 15.062.166/0001-00, CGC CONCESSÕES LTDA – CNPJ: 01.345.506/0001-03 apresentaram documentos de acordo com os solicitados nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 do Instrumento Convocatório.  
- Quanto à Qualificação Técnica:

#### LOTE 1:

INABILITADA a empresa: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, por apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT n.º 183065/2019), e não atender ao item 6.4.3.1.5.1 do Edital.  
INABILITADA a empresa: CGC CONCESSÕES LTDA, por apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT n.º 00347, 005985/2001, 005986/2001, 0720180000028 e 289/2013) e atender parcialmente ao item 6.4.3.1.5.1 do Edital.  
INABILITADA a empresa: AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA por apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT n.º 183065/2019) e não atender ao item 6.4.3.1.5.1 do Edital.  
HABILITADA a empresa: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 62.011.788/0001-99, por apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT n.º 398/2014, 2620150011896, 445034/2018, 2620140013352 e 289/2013) e atender ao item 6.4.3.1.5.1 do Edital.

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

#### LOTE 2:

HABILITADA a empresa: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, por apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT n.º 183065/2019), e atender ao item 6.4.3.1.5.2 do Edital.  
HABILITADA a empresa: CGC CONCESSÕES LTDA, por apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT n.º 00347, 005985/2001, 005986/2001, 0720180000028 e 289/2013) e atender ao item 6.4.3.1.5.2 do Edital.  
HABILITADA a empresa: AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA por apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT n.º 183065/2019) e atender ao item 6.4.3.1.5.2 do Edital.  
HABILITADA a empresa: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 62.011.788/0001-99, por apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT n.º 2620180008925, 398/2014, 2620150011896, 445034/2018, 2620140013352 e 289/2013) e atender ao item 6.4.3.1.5.2 do Edital.

#### LOTE 03:

INABILITADA a empresa: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, por apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT n.º 183065/2019), e não atender ao item 6.4.3.1.5.3 do Edital.  
INABILITADA a empresa: CGC CONCESSÕES LTDA, por apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT n.º 00347, 005985/2001, 005986/2001, 0720180000028 e 289/2013) e atender parcialmente ao item 6.4.3.1.5.3 do Edital.  
INABILITADA a empresa: AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA por apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT n.º 183065/2019) e não atender ao item 6.4.3.1.5.3 do Edital.  
HABILITADA a empresa: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 62.011.788/0001-99, por apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT n.º 2620180008925, 398/2014, 2620150011896, 445034/2018, 2620140013352 e 289/2013) e atender ao item 6.4.3.1.5.3 do Edital.

Conforme documentos apresentados e de acordo com as definições e exigências do edital, estão Habilitadas para concorrer ao:

- LOTE N.º 01: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.
- LOTE N.º 02: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA - R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CGC CONCESSÕES LTDA - AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.
- LOTE N.º 03: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.

Desta forma, considerando a habilitação das empresas, o resultado do presente julgamento será publicado no Diário Oficial do Município e comunicado aos participantes via e-mail. A sessão de abertura das propostas será comunicada aos participantes depois de transcorridos os

prazos legais de interposição de recursos previstos na Lei n.º 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a Sessão, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

Araguaína - TO, 18 de julho de 2019.

Victor Nathan Araújo Aguiar          Lucélia Kelly R. de Carvalho Pozzebon  
Presidente    Membro

Caroline Alves Ribeiro  
Membro

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2019  
DE 11 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Cultura externando a possibilidade da contratação da pessoa jurídica J. L. DE CASTRO, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica J. L. DE CASTRO, inscrita no CNPJ Nº 13.262.247/0001-28, para a contratação de serviços do show com o cantor "Pedro Valoura" com vigência de 1 (um) mês a partir da assinatura do contrato até a prestação de serviços e liquidação do mesmo, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 16.1622.13.392.2049.2358; Elemento de Despesa: 33.90.39.9908; Fonte: 001000000; Ficha: 20190950.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 064/2019  
PROCESSO Nº: 2019008004  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
CONTRATADA: J. L. DE CASTRO  
CNPJ Nº 13.262.247/0001-28  
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação de Pessoa Jurídica J. L. DE CASTRO representando o cantor PEDRO VALOURA no FESTIVAL DE FÉRIAS ARAGUAÍNA+ VERÃO/2019, para apresentar-se no dia 17 de julho de 2019, na Via Lago em Araguaína-TO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por inexigibilidade. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 1 (um) mês a partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo, publicado no órgão de imprensa oficial.  
DOTAÇÃO: FP: 16.1622.13.392.2049.2358; ED 33.90.39.9908; FICHA: 20190950; FONTE: 001000000.

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 11 de julho de 2019.

Publique-se

JOSE DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 186/2019  
ARAGUAÍNA – TO, 11 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052, de 07/03/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, LAFAYETE BARRETO DE SOUSA, matrícula nº 37053, como fiscal e como suplente o servidor, ARIOSMAN BATISTA DO NASCIMENTO FERREIRA, CPF:012.965.561-90, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2019008004.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
64/2019	J. L. DE CASTRO CNPJ: 13.262.247/0001-28

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2019.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2019  
DE 15 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Cultura externando a possibilidade da contratação da pessoa física ALEXSANDRO MARCOS FIGUEREDO SILVA – “DJ PEPEU”, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa física ALEXSANDRO MARCOS FIGUEREDO SILVA, inscrita no CPF Nº 833.600.691-53, para a contratação de serviços de “DJ PEPEU” com vigência de 1 (um) mês a partir da assinatura do contrato até a prestação de serviços e liquidação do mesmo, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 16.1622.13.392.2049.2358; Elemento de Despesa: 33.90.36.99; Fonte: 001000000; Ficha: 20190947.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 65/2019  
PROCESSO Nº: 2019008121  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
CONTRATADA: ALEXSANDRO MARCOS FIGUEREDO SILVA  
CPF Nº 833.600.691-53  
OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviço, tem como finalidade, contratar ALEXSANDRO MARCOS FIGUEREDO SILVA – “DJ PEPEU” para apresentação no Projeto “FESTIVAL DE FÉRIAS ARAGUAÍNA + VERÃO/2019”, na Via Lago, nos dias 23 e 25 de julho de 2019.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por inexigibilidade.  
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 1 (um) mês a partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo, publicado no órgão de imprensa oficial.  
DOTAÇÃO: FP: 16.1622.13.392.2049.2358; ED: 33.90.36.99; FICHA: 20190947; FONTE: 001000000.  
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 15 de julho de 2019.

Publique-se

JOSE DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 188/2019  
ARAGUAÍNA – TO, 15 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052, de 07/03/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, LAFAYETE BARRETO DE SOUSA, matrícula nº 37053, como fiscal e como suplente o Sr., ARIOSMAN BATISTA DO NASCIMENTO FERREIRA, CPF: 012.965.561-90, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2019008121.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
65/2019	ALEXSANDRO MARCOS FIGUEREDO SILVA CPF:833.600.691-53

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2019.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2019  
DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Cultura externando a possibilidade da contratação da pessoa jurídica JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA – “DAVI SACER”, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação.

## RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA, inscrita no CNPJ Nº 32.372.827/0001-12, para a contratação de serviços do cantor "DAVI SACER" com vigência de 1 (um) mês a partir da assinatura do contrato até a prestação de serviços e liquidação do mesmo, pelo valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 16.1622.13.392.2049.2358; Elemento de Despesa: 33.90.39.9908; Fonte: 001000000; Ficha: 201909350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 66/2019

PROCESSO Nº: 2019007845

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: AGUIAR EVENTOS - JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA 76307905204

CNPJ Nº 32.372.827/0001-12

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço, tem como finalidade, contratar AGUIAR EVENTOS - JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA 76307905204 - "DAVI SACER" para apresentação no Projeto "FESTIVAL DE FÉRIAS ARAGUAÍNA + VERÃO/2019", na Via Lago, no dia 24 de julho de 2019 em Araguaína - TO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por inexigibilidade. VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 1 (um) mês a partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo, publicado no órgão de imprensa oficial.

DOTAÇÃO: FP: 16.1622.13.392.2049.2358; ED: 33.90.36.9908; FICHA: 20190950; FONTE: 001000000.

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 16 de julho de 2019.

Publique-se

JOSE DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 189/2019

ARAGUAÍNA - TO, 16 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052, de 07/03/2019

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, LAFAYETE BARRETO DE SOUSA, matrícula nº 37053, como fiscal e como suplente o Sr., ARIOSMAN BATISTA DO NASCIMENTO FERREIRA, CPF:012.965.561-90, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2019007845.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
66/2019	JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA CNPJ: 32.372.827/0001-12

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína - Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2019.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

## SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO SMF: 2019004025

INTERESSADO: CAMPELO HOLDING PATRIMONIAL

ASSUNTO: AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA

DESPACHO Nº 482/GAB - 2019

Considerando as alegações arguidas no recurso administrativo pelo interessado (fls. 74/82), assim como as documentações apensas aos autos em epígrafe, almejando a revisão do lançamento do IPTU incidente sobre o imóvel de sua propriedade;

Considerando o Parecer Administrativo nº 093/2019 (fls. 114/118) exarado pela Coordenação de IPTU, no qual, NÃO reconsiderou sua decisão emanada no Parecer Administrativo nº 069/2019 (fls. 64/73);

RESOLVO:

ACATAR o contido no parecer administrativo nº 093/2019 para o fim de NÃO RECONSIDERAR A DECISÃO CONTIDA NO DESPACHO Nº 455/GAB-2019 pleiteada junto ao imóvel nº 49732, referente ao exercício fiscal pleiteado, reiterando que, diante do fato novo arguido no recurso administrativo, vislumbrou-se que:

1. O pedido de recálculo da base de cálculo do imóvel nos termos do artigo 1º §§ 1º e 2º, II da LC 08/2013, restou infrutífero, uma vez que não se mostrou comprovado que a construção está em andamento, por falta de documentos probatórios desta condição, quais sejam:

- Alvará de Construção dentro do prazo de validade, nos termos do artigo 11 s.s., da lei municipal nº 999/1989;
- Laudos técnicos comprovando a não existência de instalações hidro-sanitárias e elétricas, nos termos do artigo 18 da lei municipal nº 999/1989;

2. Seja os autos encaminhados a instância administrativa superior, afim de se decidir o recurso, ocasião em que poderá CONFIRMAR, MODIFICAR, ANULAR OU REVOGAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, a decisão recorrida, nos termos do artigo 64 da Lei 9.784/99.

3. Caso esta decisão seja reformulada em benefício do requerente, que seja expedida cópias do processo para o Departamento Municipal de Posturas e Edificações a fim de que seja efetuada a devida fiscalização, e caso haja alguma irregularidade no que tange ao andamento das obras que seja emitido o devido auto de infração lavrado pelo fiscal de posturas competente, nos termos dos artigos 107 s.s. da lei 999/1989.

4. Suspensa-se a exigibilidade do crédito tributário nos termos do artigo 151, III do CTN, APENAS para o exercício de 2019 uma vez que foi o único que se mostrou tempestivo nos termos do artigo 18 da lei complementar municipal nº 08/2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,  
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de junho de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2019002554  
INTERESSADO(S): CERAMICA N. S. DA GUIA LTDA  
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE IPTU/DA

DESPACHO Nº 484/GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 094/2019, (fls. 01 ) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2009 à 2013, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 40530 conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,  
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 26 de Junho de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2019002553  
INTERESSADO(S): CERAMICA N. S. DA GUIA LTDA  
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE LIXO

DESPACHO Nº 485/GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 095/2019, (fls. 01 ) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2009 à 2013, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 40530, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,  
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 26 de Junho de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019006176  
Interessada: Centro Comunitário União  
Assunto: Isenção da Taxa para Expedição de Alvarás

DESPACHO Nº 518 / GAB – 2019

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02/19), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos artigos 391 e 392 da Lei Complementar Municipal nº 58, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 405/2019 (fls. 20/21), cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVE:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS ao CENTRO COMUNITÁRIO UNIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.673.182/0001-24, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessários e posterior remessa ao arquivo.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em  
Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 062 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, o Sr. Patrick Jones Oliveira Gomes, matrícula nº 34128, e o Sr. Gean Gomes Lima, matrícula nº 37159, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2474.0004297/2017.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
113/2017	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP
Objeto: Operação de sistema de cartões, para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos através da utilização de sistema via WEB	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa)

dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA GAB/SMS Nº 206/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 1452 de 24 de novembro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

## PUBLICAÇÃO PARTICULAR

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PRIVILEGE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, nome fantasia HB PRIVILEGE, CNPJ nº 17.224.448/0002-72, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a emissão da Licença de Operação para atividade de oficina mecânica, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 985, Setor Rodoviário, município de Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.